



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**

Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE)

Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>  
Lavras/MG, CEP 37203-202

**RESOLUÇÃO CEPE Nº 99, DE 3 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre o calendário letivo para os cursos de graduação presenciais para os períodos letivos de 2024/1 e 2024/2 do campus sede e campus Paraíso.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso X, do art. 95 do Regimento Geral da UFLA, e tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião de 3/7/2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar atividades no calendário acadêmico para os cursos de graduação presenciais, para os períodos letivos 2024/1 e 2024/2, do campus sede e campus Paraíso.

Art. 2º De 29/4/2024 a 4/5/2024 e 8/7/2024 a 20/7/2024, conceder abono especial de falta justificada, para casos excepcionais, segundo instruções da PROGRAD, cuja solicitação deverá ser aprovada pela Coordenadoria da Secretaria Integrada das Unidades Acadêmicas.

Art. 3º De 8/7/2024 a 13/7/2024 não haverá aplicação de atividades avaliativas.

Art. 4º De 4/3/2024 a 16/8/2024 poderá ser solicitado trancamento de componentes curriculares, inclusive de componentes em que o discente já tenha efetuado o trancamento uma vez.

Art. 5º De 22/7/2024 a 9/8/2024 a estudante mãe solo e o estudante pai solo de criança em idade escolar, poderão solicitar via SIG e SEI, para a Coordenadoria da Secretaria Integrada das Unidades Acadêmicas, o requerimento de abono de faltas justificadas, decorrente de necessidade de assistência à criança no período de 22/7/2024 a 3/8/2024.

Art. 6º De 14/10/2024 a 24/10/2024 a estudante mãe solo e o estudante pai solo de criança em idade escolar, poderão solicitar via SIG e SEI, para a Coordenadoria da Secretaria Integrada das Unidades Acadêmicas, o requerimento de abono de faltas justificadas, decorrente de necessidade de assistência à criança no período de 14/10/2024 a 19/10/2024.

Art. 7º De 20/1/2025 a 7/2/2025 a estudante mãe solo e o estudante pai solo de criança em idade escolar, poderão solicitar via SIG e SEI, para a Coordenadoria da Secretaria Integrada das Unidades Acadêmicas, o requerimento de abono de faltas justificadas, decorrente de necessidade de assistência à criança no período de 20/1/2025 a 1/2/2025.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROBERTO SOARES SCOLFORO**, **Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão**, em 09/07/2024, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufla.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0288589** e o código CRC **F8CD6C47**.